



FATEB - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA 2022 - Nº 02-
Vagas Remanescentes -
DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGÜI
REGULAMENTO

Capítulo I - Do Processo Seletivo

Artigo 1º - A Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi, através de seu Diretor em exercício, Professora Ma. Sabrina Bellorti de Andrade, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe a Lei 9.394, de 20.12.1996, a legislação vigente e o Regimento da Instituição, torna público que as Inscrições ao Processo Seletivo 2.022, correspondente para admissão aos cursos superiores desta Instituição, estarão abertas nos períodos e sob as condições abaixo indicadas.

§ 1º - As informações exigidas na Deliberação CEE n. 18/97 encontram-se à disposição dos candidatos no Centro de Atendimento na Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi, sito à Rua Antonio Simões, n, 04 - Birigüi - SP.

§ 2º- O Processo Seletivo Unificado classificatório 2022 será regido pelas normas constantes no presente Edital, observadas as disposições da legislação e do regimento mencionados acima, garantindo-se igualdade de condições e oportunidades a todos os candidatos.

Capítulo II - Das Inscrições

Artigo 2º - As inscrições deverão ser efetuadas Page:<http://www.fateb.br> da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi , no período de 05 de abril de 2022 a 06/05/2022 e sucessivamente conforme as datas estabelecidas no Artigo 7º.

Artigo 3º - No ato da inscrição o candidato deverá preencher:

- a) Requerimento de inscrição, (Ficha de Inscrição), integralmente preenchido.
- b) Uma fotocópia **nítida** (legível e identificável) do documento de identidade,(RG). Não serve a carteira de Habilitação.
- c) Os alunos que prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM nos anos de 2016 a 2020 deverão apresentar carta individual do resultado,

com média igual ou superior a seis (6,0), para compor a nota de classificação, no ato da inscrição. (deverá ser anexado junto a ficha de inscrição)

d) Taxa de inscrição: - Isento.

§ 1º- O candidato e/ou o seu procurador são os únicos responsáveis pelo preenchimento correto e completo do requerimento de inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

§ 2º - Cada candidato só poderá inscrever-se uma única vez. Todas as inscrições subsequentes a primeira serão anuladas. Caso haja impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração, desde que se cumpram os requisitos exigidos nos itens a, b, c e d.

§ 3º - Para efeito de inscrições, serão considerados documentos de identidade, as carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas e Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Ordem ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenham o número do RG. Para candidatos estrangeiros, os documentos válidos são a Carteira de Estrangeiro ou passaporte visado.

§ 4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá indicar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar atestado médico instrutivo.

Artigo 4º - Comprovante de inscrição.

§ 1º - A simples inscrição feita no Processo Seletivo implica, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação de todas as condições previstas no edital, bem como as demais normas e as instruções estabelecidas para este concurso, e no Regimento da Faculdade.

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá optar por até três cursos, em ordem preferencial.

Artigo 5º - Os plenos direitos dos candidatos classificados no Processo Seletivo somente se configurarão para aqueles que houverem concluído, até o ato da matrícula, o Ensino Médio ou equivalente (Artigo 44, inciso II da Lei 9394 de 20.12.1996), não cabendo ao candidato qualquer recurso que contrarie a referida Lei.

§ 1º - A comprovação do exposto no caput do artigo, bem como a de portador de curso superior (a qual desobriga o candidato de comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente), somente será exigido no ato da matrícula.

Capítulo III - Dos Cursos, períodos, duração, tempos de integralização e vagas.

Artigo 6º - Os Cursos oferecidos pela FATEB, os períodos de funcionamento, a duração mínima, o tempo de integralização e vagas são os seguintes:

Código	Curso	Período	Duração	Tempo de Integralizaçãp	Vagas
01	Administração- Rec.Port. CEE/GP 214/2017	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos	81
02	Engenharia de Software Portaria CEE/GP 180 de 05/08/2020	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos	31
03	Ciências Contábeis Rec.Pot. CEE/GP378/2017	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos	79
04	Pedagogia Rec.Pot. CEE/GP 544/2016	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos máximo de 07 anos	96
05	Bacharel em Direito Autorizado Portaria CEE/GP 269 (06/07/2021)	Diurno noturno	05 Anos 05 Anos	mínimo de 05 anos máximo de 08 anos	50 17

Capítulo IV - Das Provas

Artigo 7º - O Processo Seletivo para 2022 será realizado em uma única fase, constando de uma prova com duração máxima de duas (02) horas, que serão realizadas nas seguintes datas: no dia 08/05/2022, 19/05/2022, 29/05/2022, 09/06/2022, 19/06/2022 e 30/06/2022 com início às 10 horas e término as 12horas para as datas aos domingos e das 19 horas às 21 horas para as provas durante a semana, podendo ocorrer de forma presencial ou no formato on line, através do próprio site da Faculdade.

§ 1º - As provas serão realizadas nesta cidade junto a Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui, na Rua Antônio Simões nº 04 - Centro, Birigüi - Estado de São Paulo quando presencial ou on-line, constituída de:

1. Redação - A prova de Redação terá como fonte um tema que servirá de estímulo para a produção do texto. O aluno deverá observar as seguintes instruções:

- 1.1. Fazer uma redação utilizando no máximo trinta (30) linhas.
- 1.2. Usar caneta de cor azul ou preta e escrever de forma legível.
- 1.3. O candidato deverá se restringir ao tema, sem o que a prova não será considerada.
- 1.4. Utilizar o espaço apropriado, para a redação definitiva. Usar para rascunho a página do caderno de questões destinada para esse fim. Não será fornecida outra folha para a redação.
- 1.5. O tempo de transcrição para a folha de redação já está incluso no tempo de duração da prova.

§ 2º - A prova terá a seguinte ponderação:

I - Redação: 100% do valor da prova;

II - Para os candidatos que utilizarem a nota do Enem esta será somada a nota da Redação e feita média aritmética para nota final de classificação.

§ 4º - Não será permitido aos candidatos, retirarem-se antes de transcorrido o prazo mínimo de uma (01) hora, a partir do início das provas, em caso presencial.

§ 5º - Deverão ser observadas as seguintes instruções:

- a. O candidato deverá apresentar-se ao local de realização das provas conforme estabelecido no § 1º deste artigo com trinta (30) minutos de antecedência ao horário marcado para o início das provas e aguardar a abertura dos portões de acesso, para os casos presenciais.
- b. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato após o horário de fechamento dos portões de acesso ao local da realização das provas e na situação da realização da prova pelo saite observa-se também que uma vez iniciada a prova não será permitida sua saída do saite e seu retorno ao mesmo.

- c. O candidato deverá trazer os seguintes materiais para a realização das provas caso presencial: Cartão de Identificação e o seu RG original; dois (02) lápis de cor preta nº 02; duas (02) canetas azuis ou pretas; uma (01) régua milimetrada; e uma (01) borracha macia.
- d. Não será permitido ao candidato ingressar no local das provas com este Edital de instruções, bem como com bolsas, chapéus, ou similares, calculadora ou similares, telefones celulares ou similares. Outros objetos serão deixados na frente da sala.
- e. Candidatos portadores de necessidades especiais, acidentados ou doentes que comprovarem impossibilidade para a realização das provas nas salas comuns no caso presencial, poderão requerer à Comissão Organizadora do processo Seletivo atendimento em local especial na FATEB, apresentando atestado ou laudo médico comprobatório da sua condição, em tempo hábil. A critério da Comissão Coordenadora do processo Seletivo, esses candidatos poderão ser atendidos dentro das viabilidades da Faculdade.

Capítulo V - Da classificação e desclassificação dos candidatos

Artigo 8º - A classificação para o preenchimento das vagas far-se-á em ordem decrescente a partir da maior soma de pontos obtidos pelos candidatos.

§ 1º - A classificação obedecerá rigorosamente às disposições deste regulamento.

§ 2º - São critérios de desclassificação dos candidatos:

- a) Ausência em qualquer dos exames.
- b) Nota zero como resultado de qualquer das partes da prova.
- c) Uso de meio fraudulento, seja ele qual for.

§ 3º - Não haverá vista ou revisão de prova a qualquer título.

Capítulo VI - Da convocação e da Matrícula

Artigo 9º - A convocação para a matrícula será feita de acordo com a classificação dos candidatos, respeitando o disposto no artigo 8º e seus parágrafos, obedecendo rigorosamente a sua opção preferencial pelo curso desejado, manifestado no ato da inscrição.

Artigo 10 - No caso de empate para o preenchimento da última vaga, decidirá-se pela comparação dos pontos obtidos, pelos candidatos empatados, na prova de Redação.

Parágrafo único - Ocorrendo ainda o empate, será ele resolvido pela comparação dos pontos obtidos nas questões que foram formuladas e respondidas sobre o tema da redação.

Artigo 11 - Serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as relações de candidatos classificados e convocados para a matrícula publicada na Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui.

§ 1º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo entende e declara que a divulgação dos resultados do Processo Seletivo pela imprensa e outros veículos de informação servem apenas para auxiliar os interessados, não reconhecendo nesta divulgação qualquer caráter oficial.

§ 2º - As matrículas dos candidatos classificados e convocados em primeira chamada serão realizadas na Secretaria da Faculdade conforme informativo entregue no dia da prova.

§ 3º - Será considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo fixado.

Artigo 12 - Será obrigatório no ato de matrícula a entrega dos seguintes documentos:

- I - duas (02) cópias legíveis do histórico escolar do Ensino Médio (2º Grau).
- II- duas (02) cópias legíveis do certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau), caso esse documento não esteja integrado no histórico escolar do Ensino Médio.
- III- duas (02) cópias legíveis da carteira de identidade.
- IV- duas (02) cópias legíveis do CPF.
- V- duas (02) cópias da certidão de nascimento ou casamento.
- VI- Pagamento da primeira parcela do total da semestralidade no ato da matrícula, através de boleto bancário.

§ 1º - Diploma registrado de curso superior dispensa o histórico escolar e o certificado do Ensino Médio (2º Grau).

§ 2º - Comprovante de que está concluindo o Ensino Médio para a matrícula a título precário, conforme o § 2º do artigo 5º deste Regulamento.



FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI

Alteração de nome aprovado através da Portaria 91/04 de 16/06/2004
Autorizada a funcionar pelo Parecer CEE 1583/87 de 23/10/1987
R. Antonio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649 2200 - CEP 16200-027 - Birigüi - SP

Capítulo VII - Das Disposições Gerais

Artigo 13 - O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências dos artigos 4º e 5º e seus parágrafos, perderá o direito à matrícula, ficando sem efeito as notas ou classificação que lhe houverem sido atribuídas nas provas do processo Seletivo.

Artigo 14 - Será expressamente vedada, em qualquer hipótese, a permuta de vagas ou períodos entre candidatos no Processo Seletivo.

Artigo 15 - A matrícula nos cursos de graduação da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi implica no compromisso do aluno de respeitar o disposto no Estatuto da Mantenedora e no Regimento da Faculdade, bem como as normas financeiras e as demais legislações escolares em vigor.

Artigo 16 - A faculdade reserva-se o direito de não oferecer quaisquer dos seus cursos, caso o total de alunos não atinja o mínimo de quarenta (40) alunos para formar turma.

Birigüi, 05 de abril de 2022.

Profa. Mestra Sabrina Bellorti de Andrade
Diretora Geral/FATEB